

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PÓLO MULTIMÍDIA
Núcleo de Produção Digital - Paraíba

CONVOCATÓRIA Nº 01/2009 – NPD-PB
PAUTA PARA SOLICITAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO EM
REGIME DE CO-PRODUÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB, por intermédio do **Núcleo de Produção Digital Paraíba / Olhar Brasil**, torna público a presente CONVOCATÓRIA regulamentando as condições de INCENTIVO À PRODUÇÃO INDEPENDENTE, através da concessão de equipamentos de criação e finalização de imagem e som, em regime de co-produção, e convida os interessados a apresentarem propostas de acordo com os termos estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente CONVOCATÓRIA o estímulo a projetos na área audiovisual através do programa de apoio à Produção Independente, regulamentando os critérios para utilização dos equipamentos de criação e finalização de imagem e som, a serem utilizados na realização de obras audiovisuais autorais, culturais e artísticas, através da organização de Pautas, no período da data de publicação da presente convocatória a dezembro de 2009.

1.1.1. O NPD-PB possui para auxílio a produção independente, os seguintes equipamentos de captação de imagem e som:

>>> (1) CÂMERA HDV SONY HVR-Z1 COM 3 [TRÊS] BATERIAS, 2 [DOIS] FILTROS DELENTE [UV E POLARIZADOR], 2 [DOIS] CARREGADORES DE BATERIA, ADAPTADOR A/C, CABO AV [P02/RCA], FITA DE LIMPEZA DE CABEÇOTE E CASE.

>>> (1) TRIPÊ DE CÂMERA MANFROTO CABEÇA HIDRÁULICA COM CASE

>>> (1) KIT DE LUZ COM 4 [QUATRO] REFLETORES FRESNEIS DE 650W COM BANDÔS, TRIPÉS E CASE.

>>> (1) KIT DE LUZ COM 2 [DUAS] CALHAS DE REFLETORES KINOFLUOR [LUZ FRIA] COM ACESSÓRIOS E LÂMPADAS RESERVA.

>>> (2) TRIPÉS DE ALUMÍNIO DOS REFLETORES KINOFLUOR.

>>> (1) KIT SUNGUN COM 2 [DOIS] CINTOS DE BATERIA E CASE.

1.1.2. Para efeitos desta Convocatória, entende-se que:

a) Obra audiovisual autoral, cultural e artística é aquela captada em suporte analógico, digital ou em película; de curta, média ou longa duração; de caráter documental, ficcional,

experimental ou de animação, cujo teor não se preste a fins publicitários, institucionais ou político-partidário; realizada por produtora audiovisual ou realizador independente.

b) Realizador independente é a pessoa física capaz de produzir ou dirigir uma obra audiovisual.

c) Produtora audiovisual independente é aquela detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, que não tenha associação ou vínculo direto com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou empresas de comunicação eletrônica de massa por assinatura.

d) Proponente do projeto é o diretor ou produtor, pessoa física ou jurídica, responsável pela obra audiovisual e detentor majoritário dos direitos patrimoniais sobre a obra.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão habilitados a participar da presente Convocatória:

a) os proponentes pessoas físicas, maiores de 18 anos ou menores de 18 (por meio de seu representante legal), residentes no estado da Paraíba;

b) os proponentes pessoas jurídicas, estabelecidos no Estado da Paraíba ou que comprovem desenvolver neste estado atividade profissional audiovisual, com técnicos de residência estabelecida na cidade e que comprovem o desenvolvimento de ações de caráter cultural nas atividades ordinárias.

3. DAS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos projetos que pleiteiem a utilização de equipamentos, via regime de co-produção de que trata a presente CONVOCATÓRIA, deverão ser protocoladas diretamente no Núcleo de Produção Digital da Paraíba, Localizado no Pólo Multimídia da Universidade Federal da Paraíba, mediante a apresentação da documentação exigida no item 4, no horário das 14h as 17h, ou encaminhadas através dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através de correspondência registrada com “Aviso de Recebimento” pelos interessados ou procuradores, no período compreendido entre a data de publicação do presente instrumento e 12 de dezembro de 2009, sendo acatadas para avaliação da documentação, enquanto houver pauta livre, produções que pleiteiem a utilização dos equipamentos até a data limite de 31 de dezembro de 2009.

3.2. Deve constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente:

Remetente -

Título do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço do Proponente:

Solicitação de Equipamento de: (captação de imagem/som)

Destinatário -

PAUTA PARA SOLICITAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COPRODUÇÃO

UFPB/Pólo Multimídia

Olhar Brasil / Núcleo de Produção Digital Paraíba

A/c Coordenador Executivo

Cidade Universitária

CEP: 58059-900

João Pessoa – Paraíba

3.3. Somente serão aceitas propostas que sejam protocoladas até 12 de dezembro de 2009, e que não excedam a pauta prevista para o período.

3.4. As pautas serão definidas por ordem de inscrição, obedecendo à disponibilidade de datas e somente após os projetos serem protocolados e avaliados quanto à documentação, sendo cumpridas as determinações e exigências desta CONVOCATÓRIA. O projeto protocolado deve pleitear pauta com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de utilização do equipamento e o comitê avaliador terá dez (10) dias úteis para aprovar ou não o projeto inscrito, apresentando a devida justificativa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No caso de proponente pessoa física deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição padrão pessoa física, disponível no Núcleo de Produção Digital, solicitado por email (equipamentosnpdpb@gmail.com) ou ainda impressão da versão divulgada pela Internet (www.ufpb.br e/ou www.abdpb.org.br), ou fotocópia, preenchido de maneira legível e assinado pelo proponente do projeto;

4.1.2. Cópia da Identidade Civil do proponente;

4.1.3. Cópia do CPF do proponente;

- 4.1.4. Cópia de comprovante de endereço do proponente no estado da Paraíba;
- 4.1.5. Currículo do proponente;
- 4.1.6. Termos de Compromisso e responsabilidade sobre o conteúdo abordado e sobre os direitos autorais de terceiros envolvidos no projeto;
- 4.1.7. Registro do Técnico responsável por retirar e operar os equipamentos ou currículo e qualquer outro material que comprove a aptidão e competência dos mesmos para desempenhar a função;
- 4.1.8. Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser fornecido pelo NPD quando do ato de inscrição, o qual prevê que o proponente se responsabiliza pela retirada e utilização dos equipamentos, bem como transporte dos mesmos e devolução em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.
- 4.2. No caso de proponente pessoa jurídica, é obrigatório apresentar os seguintes documentos:
- 4.2.1. Formulário de inscrição padrão pessoa jurídica, disponível no Núcleo de Produção Digital, solicitado por email (equipamentosnppdb@gmail.com) ou ainda impressão da versão divulgada pela Internet, ou fotocópia, preenchido de maneira legível e assinado pelo proponente do projeto;
- 4.2.2. Cópia da Identidade Civil do representante legal;
- 4.2.3. Cópia do CPF do representante legal;
- 4.2.4. Cópia do contrato social e/ou estatuto ou regimento interno e suas alterações, se houver;
- 4.2.5. Cópia do CNPJ da entidade proponente;
- 4.2.6. Cópia do termo de posse do representante legal, acompanhada da respectiva cópia da Ata que o elegeu, devidamente registradas em cartório;
- 4.2.7. Cópia de comprovante de endereço da entidade proponente no estado da Paraíba;
- 4.2.8. Currículo da entidade proponente e dos outros principais participantes do projeto;
- 4.2.9. Termo de Compromisso e responsabilidade sobre o conteúdo abordado e sobre os direitos autorais de terceiros envolvidos no projeto;
- 4.2.10. Registro do Técnico responsável por retirar e operar os equipamentos ou currículo e qualquer outro material que comprove a aptidão e competência dos mesmos para desempenhar a função;
- 4.2.11. Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser fornecido pelo NPD quando do ato de inscrição, o qual prevê que o proponente se responsabiliza pela retirada e

utilização dos equipamentos, bem como transporte dos mesmos e devolução em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Junto à documentação exigida no item 4 os proponentes deverão apresentar o Projeto Técnico em 1 via impressa contendo:

I – Título do Projeto

II – Apresentação

III – Roteiro

IV – Equipe Técnica;

V – Cronograma de execução – descrevendo como pretende realizar o projeto, e as datas pretendidas para a utilização dos equipamentos, assim como os horários e locais das gravações.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Cada proponente poderá apresentar um projeto por vez, ficando impedido de solicitar pauta de outro projeto, neste ou em outras edições da referida convocatória, antes de prestar contas do projeto anterior. Não havendo pendências na prestação de contas, nada impede que o proponente apresente outro projeto no mesmo período de vigência desta convocatória.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O proponente é o único responsável pelo projeto, pelos documentos encaminhados ou por qualquer tipo de trabalho que possa ser protegido como propriedade intelectual, utilizado ou incluído no projeto, reconhecendo assim que este não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos e danos derivados, seja direta ou indiretamente, de sua exibição ou uso de tais pela Rede Olhar Brasil / Núcleo de Produção Digital, Universidade Federal da Paraíba, Associação Brasileira de Documentaristas (seção Paraíba), Prefeitura Municipal de João Pessoa, Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego, Para'iwa – Coletivo de Assessoria e Comunicação, e Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, isentando-as de qualquer ação civil ou criminal.

7.2. O proponente responde, legal e moralmente, pelo conteúdo abordado em sua obra audiovisual, caso venha ferir direitos civis ou apresente conteúdo ofensivo, preconceituoso ou discriminatório, que atente contra a vida e contra os direitos de minorias, ficando a Rede Olhar Brasil / Núcleo de Produção Digital, Universidade Federal

da Paraíba, Associação Brasileira de Documentaristas (seção Paraíba), Prefeitura Municipal de João Pessoa, Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego, Para'iwa – Coletivo de Assessoria e Comunicação, e Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura isentos de quaisquer procedimentos causados pelos mesmos e podendo a qualquer momento solicitar que sejam retiradas suas logomarcas e prestado uma ação de desagravo.

7.3. O proponente se responsabiliza por qualquer dano total ou parcial que sofra o equipamento, devendo responder também por seu extravio, roubo ou furto, sem prejuízo das ações determinadas pela apólice de seguro dos equipamentos.

7.4. O proponente, juntamente com o técnico do NPD, deverá verificar os equipamentos no ato de retirada e devolução, certificando-se que os mesmos estão em perfeito estado de uso; e se responsabilizando pela reposição ou conserto decorrentes de incidentes e problemas ocorridos entre a retirada e devolução dos mesmos.

8. OBSERVAÇÕES

8.1. O NPD designará um técnico ou monitor para acompanhar os projetos apoiados, de forma a assegurar o bom uso do equipamento e prestar auxílio técnico à produção. As despesas com locomoção, alimentação e hospedagem do técnico ou monitor ficam a cargo da produção;

8.2. As produções apoiadas podem solicitar ao NPD a indicação de estagiários para diversas funções a partir de banco de dados composto pelos profissionais e alunos dos cursos oferecidos pelo NPD, ficando a cargo da produção a responsabilidade pelo cachê desses estagiários;

8.3. Os projetos co-produzidos pelo NPD deverão ser finalizados no prazo de doze meses contados a partir da data de utilização do equipamento;

8.4. O prazo de empréstimo de equipamento fica estipulado em no máximo 10 dias corridos ou alternados, podendo ser prorrogado por igual período caso haja disponibilidade de datas e solicitada a prorrogação em tempo hábil;

8.5. Sob hipótese nenhuma a inscrição dos projetos, o apoio aos mesmos e a realização das produções gerará vínculo empregatício ou qualquer contrato de serviço entre a Rede Olhar Brasil / Núcleo de Produção Digital e as partes envolvidas, sejam produtoras ou pessoa física desempenhando funções técnicas na produção. A remuneração dos técnicos e as demais despesas da produção são de inteira responsabilidade do proponente.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Cada proponente agraciado deverá apresentar as seguintes contrapartidas no decorrer ou ao final da execução do seu projeto – sem prejuízo das Considerações Finais desta CONVOCATÓRIA:

9.2. Fazer constar, por no mínimo 05 (cinco) segundos de duração, nos créditos iniciais da obra audiovisual produzida uma cartela com as logomarcas da Rede Olhar Brasil, Núcleo de Produção Digital Paraíba, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Associação Brasileira de Documentaristas (ABD-PB) e Governo Federal (plenamente visíveis) de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Núcleo de Produção Digital Paraíba.

9.3. Dizer do apoio da Universidade Federal da Paraíba, através do Núcleo de Produção Digital Paraíba / Rede Olhar Brasil, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos proponentes do projeto à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencioná-lo em todos os textos de apresentação dos eventos;

9.4. Fazer constar, nos seus créditos ou nos materiais de divulgação utilizados, interno ou externo (anúncio em TV, rádio, internet ou mídias interativas e toda e qualquer matéria de imprensa, cartazes, fachadas, programas etc.), durante a execução dos trabalhos, os seguintes dizeres por extenso:

Apoio:

Rede Olhar Brasil / Núcleo de Produção Digital Paraíba

Secretária do Audiovisual do Ministério da Cultura

Universidade Federal da Paraíba

Associação Brasileira de Documentaristas Seção Paraíba

Governo Federal

9.5. Os proponentes ou responsáveis pelo projeto deverão sempre que solicitados pelo Rede Olhar Brasil / Núcleo de Produção Digital Paraíba, apresentarem a disposição para a gravação de entrevistas durante a realização do projeto, com isenção de cachê ou outro tipo de retribuição.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da solicitação de pauta será comunicado ao proponente através de comunicação oficial feita pela coordenação do NPD em até dez (10) dias úteis após a inscrição do projeto. Caso a documentação do projeto atenda as exigências dessa convocatória e não havendo disponibilidade de pauta na data solicitada pelo proponente, o mesmo pode requerer outra data, caso haja disponibilidade, sem que se exceda a data limite estabelecida nesta convocatória e sem que haja necessidade da apresentação de novo projeto.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. Ficam implicados todos os proponentes beneficiados a entregar ao NPD PB como prestação de contas, sem prejuízo das contrapartidas exigidas no item 8:

11.1.1. Um (1) relatório ao final dos trabalhos;

11.1.2. Duas (2) cópias em DVD, da obra finalizada, que passarão a compor o acervo do NPD e da Associação Brasileira dos Documentaristas (ABD-PB), para consulta local e exibição pública em eventos sem fins lucrativos;

11.1.3. Uma (1) master com a obra finalizada em fita Betacam, Dvcam ou MiniDV, ou qualquer outro suporte que seja entendido pelas partes como de alta definição para compor o acervo master do NPD-PB;

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. O NPD se reserva o direito de solicitar aos beneficiados, a qualquer momento, esclarecimento sobre qualquer pendência, assim como acompanhamento ao projeto apoiado. O projeto fica, então, a qualquer momento, sujeito ao rompimento do contrato de co-produção e a concessão do apoio, se comprovado o desrespeito a qualquer uma das cláusulas desta convocatória, ficando o proponente obrigado a ressarcir financeiramente e moralmente o NPD pelo apoio usado indevidamente, impedido de participar de outra convocatória até que se cumpram todas as determinações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Convocatória, e os demais atos decorrentes estarão disponíveis nos endereços eletrônicos (www.abdpb.org.br e www.ufpb.br) e na sede do NÚCLEO DE PRODUÇÃO DIGITAL PARAÍBA, localizada no Pólo Multimídia da Universidade Federal da Paraíba, Campus I.

13.2. A UFPB, através do Núcleo de Produção Digital da Paraíba, reserve-se no direito de exibir os projetos apoiados – sempre atribuindo o crédito devido da autoria e comunicando ao detentor dos direitos patrimoniais – para distribuição gratuita, divulgação, utilização em eventos sem finalidade lucrativa e veiculação via emissora da TV-UFPB, entendendo e concordando desde já o proponente que a distribuição do produto do projeto apoiado representa benefícios pela divulgação que proporciona ao seu trabalho, significando uma contrapartida pela concessão do apoio.

13.3. O proponente é o único responsável pelo projeto, pelos documentos encaminhados ou por qualquer tipo de trabalho que possa ser protegido como propriedade intelectual, utilizado ou incluído no projeto, reconhecendo assim que este não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos e danos derivados, seja direta ou indiretamente, de sua exibição ou uso de tais pelo NPD, Universidade Federal da Paraíba, Prefeitura Municipal de João Pessoa, Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego, Paraíwa – Coletivo de Assessoria e Comunicação, e Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura isentando-as de qualquer ação civil ou criminal. Assim como é o proponente que responde, legal e moralmente, pelo conteúdo abordado em sua obra audiovisual, caso venha ferir direitos civis ou apresente conteúdo ofensivo, preconceituoso ou discriminatório e que atente

contra a vida e os direitos de minorias, ficando o NPD isento de quaisquer procedimentos causados pelos mesmos e podendo, a qualquer momento, solicitar que sejam retiradas suas logomarcas e prestado uma ação de desagravo.

13.4. A inscrição do proponente importará no conhecimento das presentes instruções e na plena aceitação das condições estabelecidas para a participação nesta convocatória, tais como se encontram aqui definidas.

13.5. É permitido ao proponente agraciado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura, vigentes no país e no exterior.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na pronta eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.7. Os casos omissos nesta Convocatória serão solucionados pelo Núcleo de Produção Digital, mediante consulta ao Conselho Gestor, a Rede Olhar Brasil, a Secretária do Audiovisual/ Ministério da Cultura, em qualquer período de realização do projeto.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente CONVOCATÓRIA.

João Pessoa, 8 de maio de 2009.

Wilfredo Maldonado

Coordenador Executivo do NPD-PB